

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA/OPERADOR**  
**E GARI.**

**JAMES AYRES TORRES**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e excepcional interesse público de Motorista/Operado e Gari, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº1767/2022, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 3853/2023 e da comissão de Avaliação da prova prática designada através da portaria nº 3854/2023.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão executiva serão objeto de registro em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

**1.4** O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática para os cargos de Motorista/Operador e Gari, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de Motorista/Operador e Gari, corresponde ao exercício das funções dos respectivos cargos.

**2.2** Para o cargo de **Motorista/Operador e Gari** a carga horária semanal será de 40 (**quarenta**) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.1** O **Motorista/Operador** receberá o valor mensal de **R\$2.055,99 (dois mil cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, mais o adicional de insalubridade no valor de **R\$:236,09 (duzentos e trinta e seis reais e nove centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

**2.2.2** Para o cargo de **Gari** a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.2.3** O **Gari** receberá o valor mensal de **R\$: R\$:1.180,47 (hum mil cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**, mais adicional de insalubridade no valor de **R\$:472,19 (quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

**2.3** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondente a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.2** O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao(a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 113 e 114 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão executiva designada, junto a Secretaria de Administração, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, centro, em horário de expediente da repartição, no período de: **de 13 de janeiro até 20 de janeiro de 2023.**

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até o dia 20 de janeiro de 2023, junto a Secretaria de Administração. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

**4.1.2** Cópia autenticada (ou original) de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

**4.1.3** Cópia autenticada do **CPF**.

**4.1.4** Para o cargo de **Motorista/Operador**, cópia autêntica (ou original) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria: D (ou em fase de obtenção, em cursos para obtê-la)

**4.1.5** Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino) e **eleitorais**.

**4.1.6** Para o Cargo de Motorista/operador apresentar cópia do comprovante de escolaridade, de no mínimo, Ensino Fundamental Completo.

**4.1.7** Para o cargo de Gari/ Escolaridade Nula (alfabetizado)

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7 DA REALIZAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** A classificação se dará com a realização de prova prática, unicamente, cujas provas serão aplicadas, para ambos os cargos, no dia **28 de janeiro de 2023**, nos termos constantes do Anexo II deste edital.

**7.2** Além das disposições deste edital os candidatos deverão observar o disposto no Anexo II deste edital.

**7.3** O candidato que chegar atrasado será automaticamente excluído do certame, não podendo, em decorrência, realizar a prova prática.

**7.4** Somente terá direito à realização da prova pratica os candidatos que tiveram suas inscrições devidamente homologadas e publicadas.

**7.5** Os candidatos deverão apresentar-se no dia e no horário definidos no item 7.1 supra, munidos, obrigatoriamente, na oportunidade, da Cédula de Identidade e da carteira de habilitação na categoria mínima exigida ou comprovante de que está em fase de obtenção.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

**7.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate, mediante sorteio.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

**11.1.2** Ter idade mínima de dezoito anos.

**11.1.3** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

**11.1.5** Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

**11.1.6** Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faxinalzinho-RS, 11 de janeiro do ano de 2023.

**JAMES AYRES TORRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**FICHA INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MOTORISTA/OPERADOR E GARI**  
**LEI MUNICIPAL N°1767/2022**

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na Lei Municipal n°1767/2022 e no Edital n°02/2023, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Faxinalzinho-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

### **SELEÇÃO DE MOTORISTA/OPERADOR**

- 1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
- 2- O candidato deverá ter formação de no mínimo a segunda série do ensino fundamental; possuir Carteira Nacional de Habilitação e ser habilitado na categoria mínima D ou cursando para obter a mesma e outros estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e nas Leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
- 3 - A prova prática será realizada no dia 28 de janeiro de 2023, às 08h00min junto ao Parque de Máquinas do Município de Faxinalzinho - RS, sita a Rua Saul Jose Conci.
- 4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
- 5 - Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
- 6 - Todos os candidatos com inscrição homologada e que comprovarem possuir habilitação na referida categoria, no mínimo na categoria D ou em fase de obtenção, serão submetidos à prova prática com caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza do cargo de Motorista/Operador.
- 7 - ATIVIDADE PROVA PRÁTICA: Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseio do equipamento.
- 8 - Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
- 9 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação (categoria D ou comprovação de fase de obtenção) que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento, trajados e calçados

adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.

10 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.

11 - Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Organização no trabalho;
- b) Eficiência na operação do processo;
- c) Segurança na execução das atividades;
- d) Limpeza e manutenção do patrimônio.

12 - A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados e/ou contratados pelo Município. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0(zero) a 10 (dez) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.

13 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

14 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

15 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

16 - Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

17 - Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 05 (cinco).

18 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.

## SELEÇÃO DE GARI

- 1 - O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá na realização de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
- 2- O candidato não precisa comprovar formação, porem deverá ser alfabetizado.
- 3 - A prova prática será realizada no dia 28 de janeiro de 2023, às 08h00min junto ao Parque de Máquinas do Município de Faxinalzinho - RS, sita a Rua Saul Jose Conci.
- 4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
- 5 - Estará apto para realizar a Prova prática o candidato que tiver sua inscrição homologada.
- 6 - ATIVIDADE PROVA PRÁTICA: Realizar varrição de ruas, parques e jardins, ou outros logradouros públicos, capina de terrenos baldios, coleta de restos de madeira e materiais de construção, carregamentos de latões, cestos ou outros objetos de depósitos de entulhos.
- 8 - Será atribuída nota zero na prova prática ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao indicado neste edital.
- 9 - Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados acima, munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local.
- 10 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
- 11 - Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
  - a) Organização no trabalho;
  - b) Eficiência na operação do processo;
  - c) Segurança na execução das atividades;
  - d) Limpeza e manutenção do patrimônio.
- 12 - A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados e/ou contratados pelo Município. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0(zero) a 10 (dez) para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
- 13 - O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação (considerando aprovado em primeiro lugar o que obtiver a maior nota), levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;

14 - Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

15 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial;

16 - Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;

17 - Estará classificado o candidato que obter no mínimo nota 05 (cinco).

18 - Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, sorteio.